**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Av Vitória, 1729, Jucutuquara - Vitória - ES

27 3331-2100

# EDITAL COMPLETO

## PROCESSO SELETIVO - MODALIDADE RESIDÊNCIA - 01/2017

## NÚCLEO INCUBADOR VITÓRIA

## OFERTA DE VAGAS NO CURSO DE PRÉ-INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS – MODALIDADE RESIDÊNCIA

***Campus* do Ifes:**

**Vitória.**

**CRONOGRAMA**

| **Atividade** | **Data** |
|---|---|
| Início das inscrições | 18/12/17 |
| **Encerramento das inscrições** | **31/01/18** |
| Publicação dos Empreendimentos habilitados | 05/02/18 |
| Recursos da fase de habilitação | 06/02/18 |
| Resultado final da fase de habilitação | 07/02/18 |
| Publicação da agenda para apresentação dos projetos | 08/02/18 |
| Apresentação dos Projetos | 15 e 16/02/18 |
| Resultado da fase de Apresentação | 19/02/18 |
| Recurso da fase de apresentação | 20/02/18 |
| Relação final de classificados | 21/02/18 |
| Entrega de documentos e assinatura termo de responsabilidade | 22 e 23/02/2018 |
| Início das atividades | 28/02/18 |

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**
**CURSO DE PRÉ-INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS – MODALIDADE RESIDÊNCIA**

O Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes *campus* Vitória, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante o Diretor-Geral, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber pelo presente edital que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de oferta de vagas ao **Curso de Pré-Incubação para Empreendimentos – Modalidade Residência,** curso de Extensão voltado ao **Programa de Pré-Incubação do Núcleo Incubador Vitória.**

## 1. CONCEITOS

1.1 Conforme Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 70/2011, entende-se como:

**1.1.1** **Pré-incubação**: conjunto de atividades que visam apoiar o empreendedor a aperfeiçoar sua proposta de empreendimento, de forma a prepará-lo para os processos seletivos de incubação.

**1.1.2** **A Pré-incubação destina-se exclusivamente à Pessoas Físicas.**

**1.1.3** O processo de pré-incubação tem como intuito principal oferecer permissão para uso de espaço físico e apoio à gestão para o aprimoramento e aperfeiçoamento do plano de negócios das propostas de empreendimentos selecionadas, durante o tempo previsto neste edital, com vistas a tornar estes empreendimentos potenciais candidatos ao processo seletivo de Incubação.

## 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO

2.1 O presente edital destina-se à abertura de **04 (quatro)** vagas para a Pré-Incubação de propostas de negócios, neste edital denominadas de empreendimentos, para participar do **Curso de Pré-Incubação para Empreendimentos – Modalidade Residência**, voltado ao Programa de Pré-Incubação do Núcleo Incubador Vitória.

2.2 Cada empreendimento poderá ter até 3 (três) participantes.

2.3 O Curso de Pré-Incubação para Empreendimentos – Modalidade Residência, previsto no Programa de Pré-incubação, consiste no oferecimento de um conjunto de atividades que visa apoiar novos empreendedores que apresentem ideias, projetos, produtos, processos, protótipos, associados a propostas de empreendimentos baseados em inovação e tecnologias com aderência a uma ou mais áreas de atuação do Núcleo Incubador do Ifes *campus* Vitória e que precisem de suporte e orientação para transformá-los em um empreendimento apto aos processos seletivos de incubação, nos termos do art. 5º, VIII da Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 70/2011.

2.4 O Programa de Pré-incubação apoiará os empreendimentos aprovados neste processo seletivo, visando os seguintes objetivos gerais:

I. Aprimoramento do plano de negócio do empreendimento.

II. Aperfeiçoamento do produto, processo ou protótipo funcional do empreendimento.

III. Amadurecimento das competências dos empreendedores que serão necessárias ao desenvolvimento do empreendimento.

IV. Habilitá-lo como potencial candidato ao processo seletivo de Incubação.

## 3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

3.1 Poderão submeter proposta ao presente Edital os empreendimentos que:

3.1.1 Possuam aderência a uma ou mais áreas de atuação do Núcleo Incubador do Ifes *campus* Vitória, que atualmente são: a) Construção Civil; b) Elétrica e energia; c) Formação de professores; d) Geoprocessamento; e) Metalurgia e Materiais; f) Mecânica; g) Tecnologias Educacionais; h) Tecnologia para sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

3.1.2 Possuam produtos, protótipos operacionais, processos ou serviços, que possam ser trabalhados e aperfeiçoados com vistas à posterior apresentação ao mercado.

3.1.3 Pelo menos 01 (um) de seus componentes tenha sido aprovado em Curso de Pré-Incubação de Empreendimentos oferecido em qualquer Incubadora de Base Tecnológica do Estado do Espírito Santo, e/ou, tenha participado de concurso de inovação tecnológica, e/ou, aprovado em curso ou programa de capacitação empreendedora de no mínimo 60 horas, e/ou, tenha cursado disciplina de empreendedorismo com carga horária mínima de 30 horas e obtido conceito final aprovado.

Parágrafo único: Nos casos em que o empreendimento não possua pelo menos 1 (um) de seus componentes aprovado em Curso de Pré-Incubação de Empreendimentos oferecido em qualquer Incubadora de Base Tecnológica do Estado do Espírito Santo será necessário que ao menos um deles participe da referida capacitação e apresente o certificado de conclusão até o final do primeiro módulo do **Curso de Pré-Incubação para Empreendimentos – Modalidade Residência,** sob pena do empreendimento não concluir o primeiro módulo.

## 4 DOS ANEXOS

4.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de inscrição.
Anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta do Empreendimento.
Anexo III – Critérios de Seleção e Avaliação
Anexo IV – Formulário para Recurso Administrativo.

## 5 DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Para a inscrição neste processo de seleção de empreendimentos são necessários os seguintes documentos:

5.1.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada pelos proponentes (Anexo I), sendo 1(uma) por participante (limitado a 3 (três) participantes por empreendimento),

5.1.2. Formulário de apresentação da proposta do empreendimento preenchido (Anexo II),

5.1.3. Cópia autenticada de documento comprobatório de aprovação em Curso de Pré-Incubação de Empreendimentos oferecido em qualquer Incubadora de Base Tecnológica do Estado do Espírito Santo, e/ou cópia autenticada de documento que comprove que o

proponente participou de concurso de inovação tecnológica, e/ou cópia autenticada de declaração ou histórico escolar que comprove que o candidato cursou disciplina de empreendedorismo com carga horária mínima de 30 horas e obteve conceito final aprovado.

5.2 Além dos itens obrigatórios acima descritos, é opcional a apresentação dos seguintes documentos para fins de pontuação:

5.2.1. Cópia autenticada do certificado (frente e verso) ou documento similar que comprove a formação acadêmica na área do empreendimento, obtido em instituição reconhecida pelo MEC, devidamente revalidado quando for estrangeiro.

5.2.2. Cópia autenticada de documentos que comprovem a experiência profissional na área do empreendimento. Serão aceitos: cópia simples das páginas da CTPS que comprovem a experiência; ou, contrato social da empresa, registrado na Junta Comercial, contendo descrição da atuação do candidato na gestão da empresa.

5.2.3. A interação do empreendimento com pesquisadores do Ifes deve ser comprovada por meio de:

5.2.3.1 Documento comprobatório de que é discente do Ifes, emitido pela Coordenadoria de Registro Acadêmico; ou,

5.2.3.2 Documento comprobatório de que é egresso do Ifes, emitido pela Coordenadoria de Registro Acadêmico; ou,

5.2.3.3 Documento comprobatório de projeto aprovado com fomento, que conste em sua equipe de execução o nome de pelo menos um servidor do Ifes que participe de grupo de pesquisa certificado pela instituição; ou,

5.2.3.4 Declaração de docente do Ifes que informe que atuou como orientador de Trabalho de Conclusão de Curso, dissertação, monografia e/ou tese do candidato.

5.3 O proponente deverá juntar todos os documentos devidamente preenchidos e na ordem acima e entrega-los, no período de inscrição previsto no cronograma, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h30min às 17h30min, em um envelope lacrado identificado com o título – PROCESSO SELETIVO – CURSO DE PRÉ-INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS – MODALIDADE RESIDÊNCIA, além do nome completo do empreendimento, na sala do Núcleo Incubador do campus Vitória- NIVIX, localizado na Fábrica de Ideias, Av. Vitória, 1449 - Jucutuquara, Vitória - ES, 29040-780 – Vitória / ES.

5.4 A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita de todas as condições fixadas para a participação do processo seletivo. O proponente não pode, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

## 6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção será conduzido e julgado por uma Banca de Seleção de Empreendimentos composta da seguinte forma:

6.1.1 Coordenador do Núcleo Incubador Vitória, que presidirá a banca.

6.1.2 01 (um) representante do Comitê Gestor do Núcleo Incubador Vitória.

6.1.3 No mínimo 01 (um) servidor que, preferencialmente, possua experiência em uma ou mais áreas de atuação do Núcleo Incubador do Ifes *campus* Vitória.

6.1.4 01 (um) representante da Agência de Inovação do Ifes – Agifes.

6.2 O Comitê Gestor do Núcleo Incubador Vitória poderá ainda, a seu critério, convidar representantes da sociedade civil organizada para compor a Banca de Seleção de Empreendimentos, desde que esses possuam notória competência em áreas de Gestão, Inovação, Empreendedorismo, e/ou Ciências.

6.3 A avaliação das propostas será dividida em 02 (duas) etapas: **Habilitação** e **Apresentação Oral**.

6.4 Na etapa de Habilitação é uma etapa classificatória e eliminatória para os empreendimentos classificados na etapa de Habilitação. Serão habilitados os proponentes que cumprirem com os requisitos do item 5.1.

6.4.1 Serão eliminadas na etapa de Habilitação as propostas de empreendimentos que:

a) Não tiverem aderência em, pelo menos, uma das áreas de atuação do Núcleo Incubador do Ifes campus Vitória, ou;

b) não apresentarem os documentos exigidos, ou;

c) descumprirem os prazos estipulados no presente edital.

6.4.2 Os empreendimentos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação obtida na etapa de Habilitação conforme os critérios de avaliação (Anexo III).

6.4.3 Estarão aptos para a fase de Apresentação Oral os empreendimentos classificados na etapa de Habilitação, até o limite de 02 (duas) vezes o número de vagas descritas neste edital, respeitando a ordem de classificação.

6.4.4 Em caso de empate entre os empreendimentos classificados, aplicam-se os seguintes critérios de desempate, na ordem:

a) Maior pontuação no critério “Interação do empreendimento com pesquisadores do Ifes”.

b) Maior pontuação no critério “Curso de Pré-Incubação para Empreendedores”;

c) Maior idade do proponente.

6.5 A **Apresentação Oral** é uma etapa classificatória e eliminatória para os empreendimentos classificados na etapa de Habilitação. Nesta etapa será marcada data, local e horário para a apresentação do empreendimento pelo proponente para a Banca de Seleção. Cada empreendimento terá 15 (quinze) minutos para apresentação e outros 15 (quinze) minutos para responder a eventuais perguntas da Banca de Seleção de Empreendimentos.

6.5.1 Serão eliminadas da etapa de apresentação oral as propostas de empreendimentos que:

a) Não comparecerem à apresentação, ou;

b) Não obtiverem pelo menos 50% do cômputo total de pontos descrito no Anexo III.

6.5.2 Os empreendimentos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação obtida na Apresentação Oral conforme os critérios de avaliação (Anexo III), até o limite de vagas existentes para pré-incubação no Núcleo Incubador Vitória.

6.5.3 Em caso de empate entre os empreendimentos classificados, aplicam-se os seguintes critérios de desempate, na ordem:

a) Maior pontuação no critério “Grau de inovação”.

b) Maior pontuação no critério “Viabilidade tecnológica" do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto;

c) Maior pontuação no critério “Viabilidade econômica";

d) Maior idade do proponente.

6.6 Os empreendimentos que não forem contemplados neste edital não adquirem quaisquer direitos ou vantagens em editais futuros.

## 7 DOS RECURSOS

7.1 Os recursos às decisões da Banca de Seleção de Empreendimentos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso (Anexo IV) e enviados digitalizados para o e-mail nivix.vi@ifes.edu.br, respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.

7.2 Se, após a análise do recurso for alterada a nota final do proponente, realizar-se-á nova divulgação do resultado.

7.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos contra os resultados divulgados,

## 8 DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

8.1 Todos os resultados referentes a este edital serão publicados na página do Facebook do NIVIX facebook.com/nivix.ifes

8.2 Todos os empreendimentos classificados tornam-se convocados através da divulgação do resultado na página eletrônica citada no item anterior e por meio do email informado na ficha de inscrição.

## 9 DA MATRÍCULA

9.1 Após o resultado final, os proponentes dos empreendimentos selecionados deverão, dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital (dias 22 e 23/02/2017), comparecer novamente ao NIVIX, na fábrica de Ideias, para requerer matrícula no curso, munido dos documentos apresentados no item abaixo.

9.2 Documentos exigidos para a matrícula:

9.2.1 Requerimento de matrícula, fornecido pelo Ifes, devidamente preenchido e assinado.

9.2.2 Documento de identificação oficial com foto expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), ou Passaporte, em todos os casos o documento não poderá apresentar data de validade vencida (original e cópia simples).

9.2.3 Certidão Civil de Nascimento ou Casamento (original e cópia simples).

9.2.4 Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes (original e cópia simples).

9.2.5 Título de Eleitor, para maiores de 18 anos de idade (original e cópia simples).

9.2.6 Comprovante da última votação (original e cópia simples) ou Certidão de Quitação, expedido no sítio do TRE, para maiores de 18 anos de idade.

9.2.7 Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples) ou Comprovante de Inscrição no CPF retirado no site da Receita Federal do Brasil.

9.2.8 Para candidato do sexo masculino, certificado de alistamento militar válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação (original e cópia simples).

9.2.9 Para estrangeiros, certidão de registro do consulado (original e cópia simples).

9.2.10 Comprovação de residência.

9.2.11 Procuração para matrícula efetuada por terceiro. Para efeito de matrícula os pais constituem-se procuradores naturais de seus filhos.

9.3 Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser autenticadas, mas, a autenticação poderá ser feita pelo servidor que receber os documentos, depois de confrontar a cópia com o original.

9.4 Considerações gerais sobre o requerimento de matrícula:

9.4.1 O requerimento de matrícula dos empreendedores aprovados poderá ser feito pelo mesmo, pelos pais, ou por terceiro, mediante procuração acompanhada de toda a documentação, além de cópia da carteira de identidade do procurador.

9.4.2 O empreendedor aprovado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado neste Edital terá sua vaga cancelada.

9.4.3 Em nenhuma hipótese será aceito o requerimento de matrícula condicional.

9.4.4 Não serão aceitos documentos rasurados.

9.5 Caso o empreendedor de algum dos empreendimentos classificados não efetue sua matrícula dentro do prazo, terá sua vaga cancelada no curso, podendo a vaga ser disponibilizada para o próximo empreendimento da lista de suplência, obedecendo a ordem de classificação.

9.6 Caso o empreendedor classificado não compareça, sem justificativa legal, ao primeiro dia de atividades do curso, a vaga poderá ser disponibilizada para o próximo empreendimento da lista de suplência, obedecendo a ordem de classificação.

## 10 DO CURSO AVANÇADO DE PRÉ-INCUBAÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS

10.1 As atividades presenciais do curso serão realizadas conforme tabela abaixo. As datas prováveis e os horários previstos poderão ser alterados conforme as demandas e necessidades do Núcleo Incubador *campus* Vitória ou a indisponibilidades do instrutor e outros recursos.

| Módulo | CH | Data Provável | Horário Previsto | Pré Requisito |
|---|---|---|---|---|
| Módulo I - Desenvolvimento do Produto | 52h | 28/02/2018 a 25/07/2018 | Integral | Não há |
| Módulo II – Desenvolvimento do Modelo de Negócio | 52h | 08/08/2016 a 12/12/2018 | Integral | Módulo I |

10.2 Ao final do curso, todos os empreendedores que obtiverem presença de no mínimo 75% das atividades e conceito final igual ou superior a 60 pontos, receberão o Certificado de Conclusão do Curso Avançado de Pré-Incubação para Empreendimentos.

10.3 A avaliação final de cada módulo dar-se-á por meio de apresentação à Banca de Avaliação de Empreendimentos composta da seguinte forma:

10.3.1 Coordenador do Núcleo Incubador Vitória, que irá presidir a banca.

10.3.2 01 (um) representante do Comitê Gestor do Núcleo Incubador Vitória.

10.3.3 No mínimo 01 (um) servidor que, preferencialmente, possua experiência em uma ou mais áreas de atuação do Núcleo Incubador do Ifes *campus* Vitória.

10.3.4 01 (um) representante da Agência de Inovação do Ifes – Agifes.

10.4 O Comitê Gestor do Núcleo Incubador Vitória poderá ainda, a seu critério, convidar representantes da sociedade civil organizada para compor a Banca de Avaliação de Empreendimentos, desde que esses possuam notória competência em áreas de Gestão, Inovação, Empreendedorismo e/ou Ciências.

## 11 DO APOIO OFERECIDO

11.1 A infraestrutura oferecida aos empreendimentos no Núcleo Incubador do Ifes *campus* Vitória será:

a) Permissão para uso de sala(s) com área física média de 30 m² (trinta metros quadrados) que será compartilhada entre os empreendimentos do curso de pré-incubação de empreendimentos – modalidade residência.

b) Permissão para uso de área de uso comum, constituída por sala de reuniões e área de vivência.

c) Permissão para uso de áreas de uso compartilhado, disponibilizadas pelo *campus,* tais como: biblioteca, pátio, cantina e mediante solicitação, conforme disponibilidade, espaços tais como: laboratórios, auditório e salas de aula.

11.2 Os projetos selecionados poderão ainda, na medida da disponibilidade, usufruir dos serviços oferecidos pelo Núcleo Incubador Vitória e pela Agência de Inovação do Ifes, tais como:

a) Apoio na gestão para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de negócio.

b) Apoio tecnológico para o desenvolvimento dos produtos e processos inovadores.

c) Apoio à promoção da rede de relacionamento com instituições científicas, tecnológicas e entidades empresariais para a formação de parcerias estratégicas.

d) Apoio na identificação de pesquisadores e profissionais que possam aprimorar os produtos, processos e serviços do empreendimento.

e) Apoio técnico na elaboração de projetos para captação de recursos.

f) Apoio técnico quanto ao depósito de patentes e demais registros junto ao INPI

g) Apoio técnico quanto às questões jurídicas que envolvam o empreendimento.

11.3 Para usufruir da sala compartilhada o empreendedor deverá assinar termo de responsabilidade pelo patrimônio da sala a qual será compartilhada.

11.4 Todo apoio fornecido pelo Núcleo Incubador Vitória será estritamente para benefício do empreendimento pré-incubado, sendo vedada a hipótese de seu uso para outros empreendimentos.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações do Anexo II serão tratadas como confidenciais pelos membros das bancas de Seleção de Empreendimentos e Avaliação de Empreendimentos.

12.2 Em qualquer fase deste processo, as Bancas poderão se fazer representar por parte dos seus membros.

12.3 Pedidos de esclarecimento do edital poderão ser encaminhados através do e-mail nivix.vi@ifes.edu.br, com prazo de resposta de 24h úteis.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Núcleo Incubador Vitória, cujas decisões serão soberanas.

Vitória (ES), 15 de dezembro de 2017.

Hudson Luiz Cogo

**Diretor-Geral**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Observação**: caso seja necessário, utilize mais linhas para preencher o formulário.

| **NOME DO EMPREENDIMENTO:** |
|---|
| |

| **Dado do proponente** | |
|---|---|
| **Nome completo:** | |
| **Telefone:** | **E-mail:** |
| **Endereço:** | |
| | |
| **Formação técnica/acadêmica:** | |
| **Data de nascimento:** | **CPF:** |

| **Justificativa quanto ao interesse em participar deste processo seletivo** |
|---|
| |
| |
| |
| |
| |
| |

Declaro, para os devidos fins, que as informações preenchidas nos formulários existentes no anexo I e II são verdadeiras e que estou de acordo com os termos estabelecidos no **Processo Seletivo - Curso de Pré-Incubação para Empreendedores – Modalidade Residência do Núcleo Incubador Vitória.**

Vitória (ES), _____ de _____ de 201___.

_____

Assinatura do proponente

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO EMPREENDIMENTO**

**Observação**: caso seja necessário, utilize mais linhas para preencher o formulário.

| **Dados do empreendimento** | |
|---|---|
| **Nome do empreendimento:** | |
| **Descrição do empreendimento:** | |
| | |
| | |
| Área(s) de aderência do empreendimento (marque som um "x"):<br>( ) Construção Civil<br>( ) Formação de professores<br>( ) Geoprocessamento<br>( ) Tecnologia para sustentabilidade e preservação do meio ambiente | <br>( ) Mecânica<br>( ) Elétrica e energia<br>( ) Metalurgia e Materiais<br>( ) Tecnologias Educacionais |
| **Descrição do produtos ou serviço do empreendimento:** | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| **Descrição das inovações apresentadas:** | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| **Descrição do mercado alvo:** | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| **Descrição dos concorrentes diretos:** | |
| | |
| | |
| | |
| **Descrição das principais vantagens competitivas:** | |
| | |
| | |
| | |
| **Descrição dos principais riscos para o empreendimento:** | |
| | |
| | |
| | |
| **Descrição do estágio atual de desenvolvimento do produto ou serviço:** | |
| | |
| | |
| | |
| **Anexar:** | |
| ( ) Outros documentos ( ) Foto ( ) Imagem ( ) Desenho ( ) Outros (caso julgue necessário) | |

## ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

| **Habilitação** | **Apresentou** | **Não Apresentou** |
|---|---|---|
| Ficha de Inscrição preenchida e assinada pelo proponente (Anexo I), sendo que não será aceito o preenchimento manual | | |
| Formulário de apresentação da proposta do empreendimento preenchido (Anexo II) | | |
| Cópia autenticada de documento comprobatório de aprovação em curso de pré-incubação de empreendimentos oferecido em qualquer Incubadora de Base Tecnológica do Estado do Espírito Santo | | |
| Cópia autenticada de documento que comprove que o proponente participou de concurso de inovação tecnológica | | |
| Cópia autenticada de declaração ou histórico escolar que comprove que o candidato cursou disciplina de empreendedorismo com carga horária mínima de 30 horas e conceito final igual ou superior a 80% | | |
| | **Pontuação** | **Pontuação alcançada** |
| Certificado de **Curso de Pré-Incubação para empreendedores** | 0 ou 10 | |
| **Formação acadêmica** do empreendedor em áreas relacionadas ao empreendimento proposto. | 0 a 10 | |
| **Experiência profissional** do empreendedor em áreas relacionadas ao empreendimento proposto. | 0 a 10 | |
| **Interação do empreendimento com pesquisadores** do Ifes.<br>Observação:<br>Discente ou egresso do Ifes (0 ou 3);<br>Projeto, com fomento, aprovado com servidor do Ifes (0 ou 5);<br>Orientação de trabalho acadêmico com docente do Ifes (0 ou 2). | 0 a 10 | |

| Apresentação Oral | Pontuação | Pontuação alcançada |
|---|---|---|
| **Grau de inovação** do produto, processo ou serviço.<br>Observação: Inovação incremental: Alterações ou extensões que não alteram as funções básicas do produto, serviço ou processo (melhorias em produtos já desenvolvidos, com baixo grau de novidade); Inovação radical: Desenvolvimento de produtos, serviços ou processos que levam a mudanças significativas das práticas existentes (nova base tecnológica, alterando produção, desempenho e eventual aplicação, com um alto grau de novidade). | 0 a 10 | |
| **Clareza** do proponente na definição e apresentação do modelo de negócio e no conhecimento sobre área de atuação. | 0 a 10 | |
| **Disponibilidade** do proponente com a execução do Plano de Negócios do empreendimento. | 0 a 10 | |
| **Mérito técnico da proposta** com aderência as áreas de atuação do campus, conforme previsto no item 3.1.1. | 0 a 10 | |
| **Potencial de mercado**, impacto do produto, processo ou serviço na economia local ou regional. | 0 a 10 | |

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO**

_____, ___ de _____ de 20___.

À Banca de Seleção de Empreendimentos,
Ref: Recurso Administrativo – Edital de Processo Seletivo - Curso Avançado de Pré-Incubação para Empreendedores - Núcleo Incubador Vitória do Ifes

Recurso relativo à _____

O proponente do empreendimento_____, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do proponente:_____

Razões de recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Atenciosamente,

_____
(assinatura do proponente)